

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 028-05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA Nº 002/2023



EMENTA: 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, E A **Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40.

OBJETO: ADITAMENTO PARA O REMANEJAMENTO DE VEÍCULO PASSEIO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FMS Nº 028-05/2024** E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2023 para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações, agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência, através do procedimento licitatório em epígrafe.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

Considerando existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante; interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo de Licitação nº 019/2023, modalidade: **Chamada Publica nº 002/2023**;

Considerando remanejamento de 100kg Abacaxi, 60kg Banana Prata, 05kg Coentro Verde, 100kg Farinha de Mandioca, 200kg Macaxeira, 100kg Mamão, 100kg Melancia e 100kg Melão da Secretaria Municipal de Educação - FME para a Secretaria Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a fim de viabilizar a realização de fornecimentos possíveis de serem realizados, dentro deste contrato, já que a alteração (remanejamento) não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso e, por outro lado, vai atender a todas as necessidades da população no local e do Fundo Municipal de Saúde, remanejamento sem reajuste ou aumento financeiro, para a devida utilização dos bens de consumo – 100kg Abacaxi, 60kg Banana Prata, 05kg Coentro Verde, 100kg Farinha de Mandioca, 200kg Macaxeira, 100kg Mamão, 100kg Melancia e 100kg Melão.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, com relação aos valores aplicados na proposta inicial da vencedora;

Considerando que o fornecimento se dá devido a necessidade do Hospital Alice figueira, tendo em vista que o quantitativo programado e solicitado para o ano não foi suficiente para atender toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde (FMS), sendo necessário o remanejamento para a realização de suas tarefas precípua no atendimento a alimentação dos profissionais da saúde, bem como, dos munícipes atendidos pelo Sistema Unico de Saúde - SUS, no intuito de manter uma alimentação boa e de qualidade composta por todos nutrientes essenciais;



Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente alimentação dos profissionais da saúde e dos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, no Hospital Alice Figueira;

Considerando a possibilidade do remanejamento dos itens Abacaxi, Banana Prata, Coentro Verde, Farinha de Mandioca, Macaxeira, Mamão, Melancia e Melão, em virtude do interesse público pelo fornecimento, faz-se necessário ressaltar que, o remanejamento com o mesmo contratado e alterações ocorridas está atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

Considerando assim, ainda que um único instrumento contratual englobando os itens/lotos licitados tenha sido realizado, que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença.

Considerando em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

Considerando por fim, que a Secretaria Municipal de Saúde – FMS, solicitou autorização a Secretaria Municipal de Educação- FME com objetivo do remanejamento dos itens Abacaxi, Banana Prata, Coentro Verde, Farinha de Mandioca, Macaxeira, Mamão, Melancia e Melão para Contrato Administrativo da aquisição de gêneros alimentícios destinado a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, para manutenção das atividades e serviços públicos deste município. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO** para o remanejamento dos itens **Abacaxi, Banana Prata, Coentro Verde, Farinha de Mandioca, Macaxeira, Mamão, Melancia e Melão** para o **Fundo Municipal de Saúde-FMS**.

Considerando por fim, pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso II, o art. 57, § 2º e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) as partes resolvem em comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO para remanejamento dos Abacaxi, Banana Prata, Coentro Verde, Farinha de Mandioca, Macaxeira, Mamão, Melancia e Melão**.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado como:

- a) **DORAVANTE DENOMINADO COMO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele dos Santos Moreira**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.560.***-14, e no RG sob o nº 8.***.923 – SDS/PE, residente e domicílio na Rua da Liberdade, nº 1.263, Cidade de Garanhuns – UF: PE, e, do outro lado:
- b) **DENOMINADO COMO CONTRATADO: Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40, com sede sito Loteamento Atalibal Victor, 209 – Centro – Correntes – PE, CEP: 55.315-000, neste ato, representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.017.***-95, e no Registro Geral -RG sob o nº 8.***.485 SDS-PE, para o Grupo Formal, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **Cláusula Sexta**, referente ao **Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2023**, firmada em 22 de maio de 2023, para remanejamento de 100kg



Abacaxi, 60kg Banana Prata, 05kg Coentro Verde, 100kg Farinha de Mandioca, 200kg Macaxeira, 100kg Mamão, 100kg Melancia e 100kg Melão, para o Fundo Municipal de Saúde-FMS.

1.2. O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO - REMANEJAMENTO

2.1. Fica alterada a **Cláusula sexta do Contrato Administrativo PMB/FMS nº 028-05/2023**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.2. Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato original, para remanejar aos itens Abacaxi, Banana Prata, Coentro Verde, Farinha de Mandioca, Macaxeira, Mamão, Melancia e Melão, no valor **R\$ 2.851,65** (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente conforme previsto na Cláusula sexta do Contrato e listagem anexa a seguir:

LOTE I – HORTI FRUIT						Preço Proposta de Venda (R\$)	
Nome do Agricultor	Nº CPF	DAP	Produto	UND	QTDE.	Preço Unitário	Valor Total
Camila Bezerra da Silva	099.441.224-08	PE032023.01.00 0199570CAF	ABACAXI	KG	100	4,00	R\$ 400,00
			BANANA PRATA	KG	60	4,00	R\$ 240,00
Maria José da Silva Alves	090.133.674-29	PE032023.01.00 0190218CAF	COENTRO VERDE	KG	05	10,13	R\$ 50,65
Roselane Tenório da Silva	073.859.124-60	PE0320263.01.0 00199826CAF	FARINHA DE MANDIOCA	KG	100	5,28	R\$ 528,00
José Josevaldo Pereira de Barros	094.111.904-13	PE032023.01.00 0191661CAF	MACAXEIRA	KG	200	3,00	R\$ 600,00
			MAMÃO FORMOSA	KG	100	4,27	R\$ 427,00
			MELANCIA	KG	100	2,00	R\$ 200,00
Edson Vital da Silva	080.117.524-05	PE032023.01.00 0189599CAF	MELÃO	KG	100	4,06	R\$ 406,00
TOTAL DO LOTE I						R\$ 2.851,65	

2.3. A vigência ocorrerá do contrato original e demais alterações implementadas por prorrogações sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a celebração do presente aditivo, Tal solicitação se dá em virtude de que o remanejamento tem a finalidade de suprir Imprescindibilidade, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir os 100kg Abacaxi, 60kg Banana Prata, 05kg Coentro Verde, 100kg Farinha de Mandioca, 200kg Macaxeira, 100kg Mamão, 100kg Melancia e 100kg Melão para ser alocados no Fundo Municipal de Saúde - FMS, e que tem como objeto do presente Contrato, a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de cooperativas de agricultores e/ou associações,



agricultura familiar e empreendedor familiar rural conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A referida contratação suprirá a demanda da Unidade Administrativa, de forma econômica, com custos diretos e indiretos mais acessíveis, flexibilidade e racionalização dos recursos, atender às necessidades Fundo Municipal de Saúde para melhor nos anseios Administrativos e dos munícipes, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o referido exercício financeiro.

Unidade Orçamentária	10	FMS – FUNDO DE SAÚDE
Projeto/ Atividade	10.122.1002.2090	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
Projeto/ Atividade	10.301.1001.2130	PAB – Manutenção da Atenção Básica
Projeto/ Atividade	10.302.1001.2099	MAC – Assistência medica média e alta complexidade
Classificação Econômica	3.3.3.90.30	Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, e no Diário Oficial do Município DOM, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 028-05/2023**, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

7.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 23 de abril de 2024.


-Secretaria Municipal de Saúde - FMS
Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Erica Mirele dos Santos Moreira
Inscrito no CPF/MF sob o nº ***.560.***-14
CONTRATANTE



Romário Tenório da Silva
Cooperativa dos Produtores Rurais e Agropecuários de Correntes – AGROCOPE
CNPJ/MF sob o nº 40.574.206/0001-40
Representada pelo o **Sr. Romário Tenório da Silva**
CPF/MF sob o nº ***.017.***-95, e Registro Geral -RG sob o nº 8.***.485 SDS-PE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/MF nº:

Nome:

CPF/MF nº:

